



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.503 DE 09 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a receber dação em pagamento, a área de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento de MARIA FLORA CUSTÓDIO DO AMARAL, em razão da dívida fiscal que tem com o Município, relativa ao IPTU do (s), ano (s), importando em Cr\$ 2.045.704,66 (dois milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), a seguinte área de terras:


uma área de terra, situada na confluência da Avenida José Athanásio com a RS 401, medindo a área superficial de 443 metros quadrados, integrante de um todo maior de 3.624,13 metros quadrados, de propriedade do nominado.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 1992.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE